



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGIMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2022

Às 18 horas do dia 6 de julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, via Teams, os membros da Comissão de Regimento do TRF 1ª Região, Desembargadora Federal Daniele Maranhão (Presidente), Desembargador Federal Wilson Alves de Souza (Membro) e o Desembargador Federal Moraes da Rocha (Membro), para prosseguir na apreciação das propostas de emenda ao texto do Regimento Interno relacionadas com a ampliação do Tribunal decorrente da edição da [Lei 14.253, de 30 de novembro de 2021](#). Tendo a Presidente dado as boas-vindas aos presentes, iniciaram-se os trabalhos.

Feitos os debates, lida a ata da reunião anterior e ajustados seus termos, anotaram-se as seguintes deliberações.

1. Por unanimidade, a Comissão considerou prejudicada, no âmbito da Comissão, a proposta de alteração dos arts. 65 e 67, em razão da rejeição da proposta do Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes de alteração do art. 3º, § 1º, que define a composição das seções e das turmas, conforme registrado na Ata 16080433.

2. Por maioria, a Comissão decidiu rejeitar as propostas de alteração do art. 2º — as quais aumentam a composição da Corte Especial — de iniciativa do grupo de trabalho instituído pela [Portaria Presi 227 de 9 de maio de 2022](#), subscrita pela Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso e pelo Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, e do Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, por entender que a mudança provocaria o aumento no tempo dos julgamentos em razão da ampliação do número de relatores e das discussões no colegiado, ficando vencido o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza. Argumenta o desembargador que o TRF1 aumentou em torno de 70 por cento de sua atual composição. Isso significa aumento de trabalho para a Corte Especial e para o Conselho de Administração, o que enseja a necessidade de aumento desses dois órgãos, o que significa dizer melhor divisão do trabalho. Ademais, essa solução importa em maior democratização do Tribunal no sentido de permitir mais participação de mais desembargadores nessas instâncias decisórias.

3. Por maioria, a Comissão decidiu rejeitar as propostas de alteração do art. 72 — as quais aumentam a composição do Conselho de Administração — de iniciativa do grupo de trabalho instituído pela [Portaria Presi 227 de 9 de maio de 2022](#), subscrita pela Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso e pelo Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto, e do Desembargador Federal Wilson Alves de Souza, por entender que a mudança provocaria o aumento no tempo dos julgamentos em razão da ampliação do número de relatores e das discussões no colegiado, ficando vencido o Desembargador Federal Wilson Alves de Souza. Argumenta o desembargador que o TRF1 aumentou em torno de 70 por cento de sua atual composição. Isso significa aumento de trabalho para a Corte Especial e para o Conselho de Administração, o que enseja a necessidade de aumento desses dois órgãos, o que significa dizer melhor divisão do trabalho. Ademais, essa solução importa em maior democratização do Tribunal no sentido de permitir mais participação de mais desembargadores nessas instâncias decisórias.

Às 19h37, encerrou-se a reunião, determinando a Presidente da Comissão que fosse lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos seus membros.

Desembargadora Federal **DANIELE MARANHÃO**

Presidente

Desembargador Federal **WILSON ALVES DE SOUZA**

Membro

Desembargador Federal **MORAIS DA ROCHA**

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Maranhão, Desembargadora Federal**, em 12/07/2022, às 12:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Moraís da Rocha, Desembargador Federal**, em 12/07/2022, às 12:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Alves de Souza, Desembargador Federal**, em 12/07/2022, às 14:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16080438** e o código CRC **9F0CC70A**.